



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1324 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

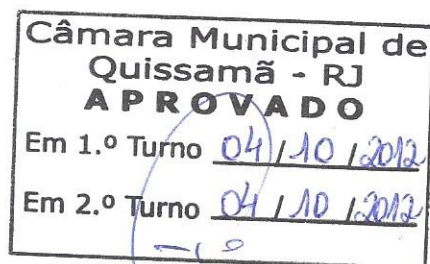
Fixa o valor do subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, de acordo com artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ decreta e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal é de R\$ 7.515,88 (sete mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
- Art. 2º - Os valores especificados terão apenas ajuste monetário da economia nacional com base no INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na primeira semana de fevereiro a partir do segundo ano da legislatura, o ajuste será o resultado do INPC acumulado nos doze meses anteriores ao reajuste.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 15 de outubro de 2012.


Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em 16/10/2012

Em 7906

Ass.: 

Rosemary da Silva
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024